



# Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

**Abertura: 26 de abril de 2022.**

**Horário: 09h30min.**

**Tipo:** Menor preço por item.

**Objeto:** Aquisição de material de enfermagem.

**ANTUIR RICARDO PANSERA**, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6578, de 9 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de material de enfermagem destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Rege a presente licitação a Lei Estadual 13.191, Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 6578, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis.

### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **26 de abril de 2022**, com início às **09 horas e 30 minutos**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término neste dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes, até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando-se no mesmo horário.

**1.2** – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as **09 horas e 29 minutos** do mesmo dia.

**1.3** – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação visa a seleção de proposta para aquisição de material de enfermagem, nos termos dos itens abaixo especificados:



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote com 100 unidades.	Pacote	300			
02	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 18 1.3x30mm 18Gx1.16 Insyte Autoguard	Unidade	100			
03	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 20 1.1x30mm 20Gx1.16 Insyte Autoguard	Unidade	150			
04	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 22 0.9x25mm 22Gx1.00 Insyte Autoguard	Unidade	500			
05	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 24 0.7x1.9mm 24Gx0.75 Insyte Autoguard	Unidade	500			
06	ÁGUA OXIGENADA 10V emb. 1 litro	Litro	200			
07	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,55x20 24G 3/4 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	500			
08	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,6x25 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	500			
09	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7x40 22G x 1 ½ com dispositivo de segurança conforme NR32, caixa com 100un	Caixa	50			
10	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7x25 22G 1 com dispositivo de segurança conforme NR32, caixa com 100un	Caixa	450			
11	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7x30 22G1 1/4,	Caixa	50			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	caixa com 100un					
12	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,8x25 21G 1 com dispositivo de segurança conforme NR32, caixa com 100un	Caixa	200			
13	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1,20x40 18G 1 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	100			
14	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13x0,45 26G 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	500			
15	ÁLCOOL 70% GEL emb. 1 litro	Litro	1.000			
16	ÁLCOOL 70% GEL emb. 400g com válvula pump	Frasco	500			
17	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO emb. 1 litro	Litro	2.500			
18	ALGODÃO HIDRÓFILO rolo de 500 gr.	Unidade	300			
19	ALMOTOLIA FRASCO TRANSPARENTE 125 ML	Unidade	100			
20	ALMOTOLIA FRASCO TRANSPARENTE 250 ML	Unidade	100			
21	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO XL. Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação	Unidade	03			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.					
22	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO. Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.	Unidade	30			
23	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com ato de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira INFANTIL confeccionada em nylon resistente, flexível e antialérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 05 anos através do manual registrado na ANVISA.	Unidade	02			
24	ATADURA CREPOM	Unidade	3.000			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	10cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster, 13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.					
25	ATADURA CREPOM 15cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster, 13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	2.500			
26	ATADURA CREPOM 20cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster, 13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3.000			
27	ATADURA CREPOM 6cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster, 13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	5.000			
28	ATADURA CREPOM 8cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster, 13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3.000			
29	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20x1,2m, pacote com 12 unidades	Pacote	10			
30	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO C/100UN deve atender a NR 32, estéril automática: Acionamento por Contato e espessura Ultra Fina para punção indolor.	Caixa	1.000			
31	BANQUINHO para realizar exame preventivo, com regulagem de altura	Unidade	02			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

32	CABO DE BISTURI Nº 3	Unidade	10			
33	CATETER NASAL TIPO OCULOS 02	Unidade	200			
34	CAIXA COLETORA para materiais pérfuro cortantes 13 L	Unidade	800			
35	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 cm, pacote com 50 unidades, tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. As bordas com costura para evitar o desfiamento, e uma das bordas apresenta cadaço duplo. Não estéril. Em conformidade com as Normas da NBR. Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	700			
36	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1lt	Litro	40			
37	CLOREXIDINA AQUOSA 1 lt	Litro	40			
38	COLAR CERVICAL G	Unidade	05			
39	COLAR CERVICAL GG	Unidade	05			
40	COLAR CERVICAL M	Unidade	05			
41	COLAR CERVICAL P	Unidade	05			
42	COMPRESSA DE GAZE hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm <sup>2</sup> (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades, em conformidade com as Normas da NBR. Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	2.000			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

43	CUBA INOX REDONDA 08 cm	Unidade	06			
44	CUBA RIM DE INOX - tamanho 26 x 12 x 5 cm. Capacidade: 700ml.	Unidade	06			
45	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	Unidade	02			
46	EMBALAGEM PARA CURATIVO DOMICILIAR (BOLSINHAS) pacote 50 unidades	Pacote	50			
47	EQUIPO para soro macro gotas com injetor lateral, respiro e câmara flexível.	Unidade	2.000			
48	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, com ponta ativa com cerdas macias em formato cônico produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Haste até a ponta ativa medindo aproximadamente 20 cm e ponta ativa medindo com aprox. 2 cm. Estéril, embalada individualmente.	Unidade	6.000			
49	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5 MT	Rolo	100			
50	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10x4,5MT	Rolo	100			
51	ESPÁTULA DE AYRE pacote com 100 unidades	Pacote	400			
52	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE Medidas: Eixo longitudinal da valva: 110mm, Largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm.Comprimento total: 170mm, Estéril – não lubrificado.	Unidade	400			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

53	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO Medidas: Eixo longitudinal da valva: 95mm, Largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm. Comprimento total: 156mm, Estéril – não lubrificado.	Unidade	1.700			
54	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO Medidas: Eixo longitudinal da valva: 80mm, Largura perpendicular proximal e distal: 22mm. Comprimento total: 143mm Estéril – não lubrificado.	Unidade	1.700			
55	ESPÉCULO VAGINAL PP	Unidade	700			
56	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	Unidade	12			
57	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 com 24 unidades	Caixa	15			
58	FIO MONONYLON 4.0 com 24 unidades	Caixa	10			
59	FIO MONONYLON 5.0 com 36 unidades	Caixa	10			
60	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 12,5x10 mt	Rolo	1.200			
61	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 25x4,5 mt	Rolo	1.200			
62	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 50x4,5 mt	Rolo	1.000			
63	FITA CREPE BRANCA 19mmx50mt rolo	Rolo	500			
64	FITA CREPE DE AUTOCLAVE 19mmx50mt rolo	Rolo	150			
65	FIXADOR CITOLOGÍCO spray 100 ml	Unidade	150			
66	GARROTE ELÁSTICO COM FECHO DE PVC, que permite um ajuste fácil e	Unidade	20			





## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	confortável					
67	GEL CONDUTOR 100G	Unidade	150			
68	GEL CONDUTOR embalagem 1 litro	Litro	10			
69	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO 75G (COTONETES)	Unidade	250			
70	INDICADOR BIOLÓGICO Attest MR 10 ampolas 1262 BP 48 horas para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Composição: frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Geobacillus stearothermophilus	Caixa	20			
71	LÂMINA DE BISTURI nº 15 caixa com 100 unidades	Caixa	15			
72	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO	Caixa	50			
73	LANTERNA para garganta	Unidade	15			
74	LENÇOL HOSPITALAR 50cmx50mt 100% fibras naturais Rolo BRANCO	Rolo	600			
75	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho G caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	500			
76	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho M caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo	Caixa	1.200			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);					
77	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho P caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	1.200			
78	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	Unidade	200			
79	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	Unidade	250			
80	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	Unidade	250			
81	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	Unidade	250			
82	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS tamanho M pacote com 100 unidades.	Pacote	250			
83	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS com 1 Bandeja c/ divisórias, ideal para veículos de resgate. Exclusivamente na cor branca c/ alça e fecho vermelhos. Tamanho: 44 x 24 x 22 cm.	Unidade	02			
84	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE ALGODÃO, rolo com 15cm x 15m	Rolo	06			
85	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	500			
86	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS N95/PFF2	Unidade	200			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

87	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml	Unidade	300			
88	OTOSCÓPIO com cabo de metal	Unidade	06			
89	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	Unidade	06			
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM COM INDICADOR QUÍMICO) 20mmx100mm	Unidade	100			
91	PINÇA ADSON SEM DENTE	Unidade	20			
92	PINÇA ANATÔMICA com dente	Unidade	20			
93	PINÇA CHERON descartável	Unidade	200			
94	PINÇA KELLY CURVA	Unidade	20			
95	PINÇA MOSQUITO	Unidade	20			
96	POLIFIX 2 VIAS com clamp luer look	Unidade	300			
97	PORTA AGULHA COM VÍDEA	Unidade	10			
98	POTE PLÁSTICO PARA COLETA DE FEZES E ESCARRO	Unidade	600			
99	SACO BRANCO LEITOSO 100L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	1.000			
100	SACO BRANCO LEITOSO 30L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	4.000			
101	SACO BRANCO LEITOSO 50L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	2.000			
102	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1,5 LITROS OU 2 LITROS ESTÉRIL	Unidade	50			
103	SCALP nº 23 com	Unidade	1.000			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	dispositivo de segurança 0.6x19x300mm					
104	SCALP nº 25 com dispositivo de segurança 0.5x19x300mm	Unidade	600			
105	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	1.000			
106	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico slip, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	1.000			
107	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	500			
108	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico slip, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	500			
109	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da	Unidade	17.000			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.					
110	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	10.000			
111	SERINGA DESCARTÁVEL SR 01ml LUER SLIP Insulina COM Agulha 13mm x 0,45mm	Unidade	10.000			
112	SERINGA DESCARTÁVEL SR 01ml LUER SLIP Insulina SEM Agulha	Unidade	6.000			
113	SERINGA HIPODÉRMICA DE INSULINA ULTRAFINE agulha 6 mm	Unidade	1.000			
114	SOLUÇÃO DE LUGOL emb. 1 litro	Litro	04			
115	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) frascos para curativo- 100 ml	Frasco	2.300			
116	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) frascos para curativo 250 ml	Frasco	1.500			
117	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 1000 ml	Frasco	100			
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	600			
119	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 250 ml	Frasco	600			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

120	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 100 ml	Frasco	1.000			
121	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	50			
122	SOLUÇÃO GLICOSE 5% sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	50			
123	SOLUÇÃO RINGUER LACTATO sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	150			
124	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14 ESTÉRIL	Unidade	30			
125	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16 ESTÉRIL	Unidade	30			
126	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18 ESTÉRIL	Unidade	30			
127	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	600			
128	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO G	Unidade	06			
129	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO GG	Unidade	06			
130	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO M	Unidade	06			
131	TERMOMETRO DIGITAL	Unidade	150			
132	TERMOMETRO DIGITAL MAX. E MIN. TEMP. INT. E EXT. COM CABO para geladeira	Unidade	35			
133	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM FINA/ROMBA	Unidade	10			
134	TESOURA ÍRIS CVA 11 CM (retirada de pontos)	Unidade	30			
135	TIRAS REAGENTES para medida de glicemia capilar. Caixas com 50 (cinquenta) unidades, acompanhadas de, no mínimo 15 (quinze)	Caixa	400			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	aparelhos glicosímetros portáteis, em regime de doação, para uso domiciliar, compatíveis com as fitas. OBS: O total de aparelhos devem ser doados já na primeira compra, independente da quantidade de fitas solicitadas/compradas.					
136	VASELINA LÍQUIDA emb. 1 lt	Unidade	10			
137	XILOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR frasco 20 ml	Unidade	100			
138	XILOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR ampola 5ml	Unidade	50			
139	XILOCAÍNA GELÉIA 50g	Unidade	50			

**2.2** – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

**2.3** – Os materiais licitados **serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fracionadamente** de acordo com suas necessidades e quantitativos.

**2.4** - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação/autorização, junto à sede do Município de Sananduva, ou em qualquer outro local indicado por este, sem quaisquer despesas extras para o **CONTRATANTE**.

**2.5** – A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do produto e não para fins de avaliação de preços na licitação.

### **3 – DO EDITAL**

**3.1** – O presente Edital poderá ser consultado no site [www.sananduva.rs.gov.br](http://www.sananduva.rs.gov.br) e junto à sede do Município de Sananduva, no horário expediente, de segunda à sexta-feira, na Rua Fiorentino Bachi, nº 673, na cidade de Sananduva/RS ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou pelo e-mail: [licitacao@sananduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br) ou junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**4.1** - A despesa para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

### **5 – PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

**5.2** – Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.3** – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4** – Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao Município;

**5.5** – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.5.1** – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.5.1.1** – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.5.1.2** – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.5.2** – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**5.5.3** – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.5.4** – que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.5** – que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.6** – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

**5.7** – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**5.8** – As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**5.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

**5.8.2** – Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.8.3** – Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**5.9** – Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

**5.9.1** – Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

por igual período, a critério da Administração, devendo a empresa OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

**5.9.2** – Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**5.10** – **É dever do licitante encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada exigida no edital.**

### **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sananduva, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **7 - IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**7.1.2** – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**7.2** – As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverá obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

### **8 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**8.1** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

**8.1.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.3** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

**8.5** – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

**b)** Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

**c)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** Prazo de validade da propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**e)** Prazo de entrega: máximo 10 (dez) dias após a emissão da autorização/solicitação;

**8.6** – As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade do seguinte critério:



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;  
e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

e) Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**8.7** – O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados no termo de referência presente em anexo a este edital (**ANEXO II**), sendo que valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de adjudicação.

**8.8** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**8.9** - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

### **9 – PAGAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇO**

**9.1** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das quantidades solicitadas e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

**9.2** – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**9.3** - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

**9.4** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis,



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

**9.5** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**9.6** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**9.7** – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

**9.8** – A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### **10 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**10.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa aberto/fechado.

**10.3** – No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do decreto 10.024/19, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**10.3.1** – Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.3.2** – Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33 do decreto 10.024/19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.3.3** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do decreto 10.024/19, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**10.3.4** – Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e 3º do art. 33 do decreto 10.024/19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.3.5** – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e 3º do art. 33 do decreto 10.024/19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

**10.3.6** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do art. 33 do decreto 10.024/19.

**10.4** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.5** – Quando a desconexão persistir por tempo superior à 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**10.6** – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre sua aceitação.

### **11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Após a análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**11.2** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.3** – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**11.3.1** – Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**11.3.2** – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**11.4** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.4.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última ofertam obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.2** – O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**11.4.3** – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.4.4** – No caso de equivalência dos valores apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.5** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.6** – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro passará para análise dos documentos de habilitação.

## **12 – HABILITAÇÃO**

**12.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.2** - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta (conforme prevista neste Edital) adequada ao último lance



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.3** – Os licitantes deverão incluir na plataforma a seguinte documentação:

### **12.3.1 – Documentos pertinentes à habilitação jurídica:**

- I.** registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III.** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- IV.** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- V.** cédula de identidade do representante legal da empresa;

### **12.3.2 – Documentos pertinentes à regularidade fiscal:**

- I.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- IV.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- V.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**12.3.2.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer, após a lavratura da ata, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por





## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, como condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar 123/2006.

### **12.3.3 – Documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:**

**I.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou via Internet em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

**II.** Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante.

### **13 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**13.2** – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro **PODERÁ** solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

### **14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da Sessão de lances.

**14.1.1** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**14.2** – O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**14.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**14.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**14.6** – Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

**14.6.1** – A interposição por via fac-simile, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

**14.7** – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**15.2** – No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

### **16 – RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**

**16.1** – O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata/contrato cuja minuta encontra-se em anexo, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas neste Edital.

**16.2** – **O contrato será assinado junto à sede administrativa do Município, na cidade de Sananduva-RS, em horário expediente, ou se o contratante preferir, será enviado por encomenda postal para referida assinatura.**

#### **16.3 – São obrigações do ADJUDICATÁRIO:**

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo os produtos que não atenderem este Edital;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**;

### **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**17.2** – O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

**17.3** – Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecidos na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei;

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94;



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

### **18 – CONTRATO**

**18.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**18.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**18.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**18.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

**18.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.2** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

**19.3** – Serão utilizados para realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**19.4** – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**19.4.1** – O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**19.4.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**19.4.3** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**19.4.4** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

**19.5** – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**19.6** – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**19.7** – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.8** – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**19.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**19.10** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.11** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**19.12** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.13** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**19.14** - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;

**19.15** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.16** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266, pelo e-mail [licitacao@sananduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br) sendo que o edital está disponível no site [www.sananduva.rs.gov.br](http://www.sananduva.rs.gov.br), no link *Licitações*.

Sananduva RS, 08 de Abril de 2022.

**ANTUIR RICARDO PANSERA**  
Prefeito Municipal



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

ATO Nº \_\_\_\_/2022

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTUIR RICARDO PANSERA**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Decreto Municipal nº 6578, de 09 de novembro de 2018, na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislações pertinentes e no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

**PRIMEIRA** - O objeto deste edital é a aquisição de material de enfermagem, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote com 100 unidades.	Pacote	300			
02	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 18 1.3x30mm 18Gx1.16 Insyte Autoguard	Unidade	100			
03	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 20 1.1x30mm 20Gx1.16 Insyte Autoguard	Unidade	150			
04	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 22 0.9x25mm 22Gx1.00 Insyte Autoguard	Unidade	500			
05	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 24 0.7x1.9mm 24Gx0.75 Insyte	Unidade	500			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	Autoguard					
06	ÁGUA OXIGENADA 10V emb. 1 litro	Litro	200			
07	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,55x20 24G 3/4 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	500			
08	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,6x25 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	500			
09	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7x40 22G x 1 ½ com dispositivo de segurança conforme NR32, caixa com 100un	Caixa	50			
10	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X25 22G 1 com dispositivo de segurança conforme NR32, caixa com 100un	Caixa	450			
11	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7x30 22G1 1/4, caixa com 100un	Caixa	50			
12	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,8x25 21G 1 com dispositivo de segurança conforme NR32, caixa com 100un	Caixa	200			
13	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1,20x40 18G 1 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	100			
14	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13x0,45 26G 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	500			
15	ÁLCOOL 70% GEL emb. 1 litro	Litro	1.000			
16	ÁLCOOL 70% GEL emb. 400g com válvula pump	Frasco	500			





## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

17	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO emb. 1 litro	Litro	2.500			
18	ALGODÃO HIDRÓFILO rolo de 500 gr.	Unidade	300			
19	ALMOTOLIA FRASCO TRANSPARENTE 125 ML	Unidade	100			
20	ALMOTOLIA FRASCO TRANSPARENTE 250 ML	Unidade	100			
21	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO XL. Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.	Unidade	03			
22	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO. Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação	Unidade	30			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.					
23	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com ato de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira INFANTIL confeccionada em nylon resistente, flexível e antialérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 05 anos através do manual registrado na ANVISA.	Unidade	02			
24	ATADURA CREPOM 10cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster, 13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3.000			
25	ATADURA CREPOM 15cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster, 13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	2.500			
26	ATADURA CREPOM 20cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster, 13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3.000			
27	ATADURA CREPOM	Unidade	5.000			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	6cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster, 13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.					
28	ATADURA CREPOM 8cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster, 13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3.000			
29	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20x1,2m, pacote com 12 unidades	Pacote	10			
30	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO C/100UN deve atender a NR 32, estéril automática: Acionamento por Contato e espessura Ultra Fina para punção indolor.	Caixa	1.000			
31	BANQUINHO para realizar exame preventivo, com regulagem de altura	Unidade	02			
32	CABO DE BISTURI Nº 3	Unidade	10			
33	CATETER NASAL TIPO OCULOS 02	Unidade	200			
34	CAIXA COLETORA para materiais pérfuro cortantes 13 L	Unidade	800			
35	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 cm, pacote com 50 unidades, tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. As bordas com costura para evitar o desfiamento, e uma das bordas apresenta cadaço duplo. Não estéril. Em conformidade com as Normas da NBR. Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	700			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

36	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1lt	Litro	40			
37	CLOREXIDINA AQUOSA 1 lt	Litro	40			
38	COLAR CERVICAL G	Unidade	05			
39	COLAR CERVICAL GG	Unidade	05			
40	COLAR CERVICAL M	Unidade	05			
41	COLAR CERVICAL P	Unidade	05			
42	COMPRESSA DE GAZE hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm <sup>2</sup> (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades, em conformidade com as Normas da NBR. Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	2.000			
43	CUBA INOX REDONDA 08 cm	Unidade	06			
44	CUBA RIM DE INOX - tamanho 26 x 12 x 5 cm. Capacidade: 700ml.	Unidade	06			
45	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	Unidade	02			
46	EMBALAGEM PARA CURATIVO DOMICILIAR (BOLSINHAS) pacote 50 unidades	Pacote	50			
47	EQUIPO para soro macro gotas com injetor lateral, respiro e câmara flexível.	Unidade	2.000			
48	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, com ponta ativa com cerdas macias em formato cônico produzida com micro cerdas em nylon e eixo de	Unidade	6.000			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Haste até a ponta ativa medindo aproximadamente 20 cm e ponta ativa medindo com aprox. 2 cm. Estéril, embalada individualmente.					
49	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5 MT	Rolo	100			
50	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10x4,5MT	Rolo	100			
51	ESPÁTULA DE AYRE pacote com 100 unidades	Pacote	400			
52	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE Medidas: Eixo longitudinal da valva: 110mm, Largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm.Comprimento total: 170mm, Estéril – não lubrificado.	Unidade	400			
53	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO Medidas: Eixo longitudinal da valva: 95mm, Largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm.Comprimento total: 156mm, Estéril – não lubrificado.	Unidade	1.700			
54	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO Medidas: Eixo longitudinal da valva: 80mm, Largura perpendicular proximal e distal: 22mm. Comprimento total: 143mm Estéril – não lubrificado.	Unidade	1.700			
55	ESPÉCULO VAGINAL PP	Unidade	700			
56	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	Unidade	12			
57	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 com 24 unidades	Caixa	15			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

58	FIO MONONYLON 4.0 com 24 unidades	Caixa	10			
59	FIO MONONYLON 5.0 com 36 unidades	Caixa	10			
60	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 12,5x10 mt	Rolo	1.200			
61	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 25x4,5 mt	Rolo	1.200			
62	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 50x4,5 mt	Rolo	1.000			
63	FITA CREPE BRANCA 19mmx50mt rolo	Rolo	500			
64	FITA CREPE DE AUTOCLAVE 19mmx50mt rolo	Rolo	150			
65	FIXADOR CITOLOGICO spray 100 ml	Unidade	150			
66	GARROTE ELÁSTICO COM FECHO DE PVC, que permite um ajuste fácil e confortável	Unidade	20			
67	GEL CONDUTOR 100G	Unidade	150			
68	GEL CONDUTOR embalagem 1 litro	Litro	10			
69	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO 75G (COTONETES)	Unidade	250			
70	INDICADOR BIOLÓGICO Attest MR 10 ampolas 1262 BP 48 horas para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Composição: frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Geobacillus stearothermophilus	Caixa	20			
71	LÂMINA DE BISTURI nº 15 caixa com 100 unidades	Caixa	15			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

72	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO	Caixa	50			
73	LANTERNA para garganta	Unidade	15			
74	LENÇOL HOSPITALAR 50cmx50mt 100% fibras naturais Rolo BRANCO	Rolo	600			
75	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho G caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	500			
76	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho M caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	1.200			
77	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho P caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	1.200			
78	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	Unidade	200			
79	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	Unidade	250			
80	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	Unidade	250			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

81	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	Unidade	250			
82	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS tamanho M pacote com 100 unidades.	Pacote	250			
83	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS com 1 Bandeja c/ divisórias, ideal para veículos de resgate. Exclusivamente na cor branca c/ alça e fecho vermelhos. Tamanho: 44 x 24 x 22 cm.	Unidade	02			
84	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE ALGODÃO, rolo com 15cm x 15m	Rolo	06			
85	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	500			
86	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS N95/PFF2	Unidade	200			
87	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml	Unidade	300			
88	OTOSCÓPIO com cabo de metal	Unidade	06			
89	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	Unidade	06			
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM COM INDICADOR QUÍMICO) 20mmx100mm	Unidade	100			
91	PINÇA ADSON SEM DENTE	Unidade	20			
92	PINÇA ANATÔMICA com dente	Unidade	20			
93	PINÇA CHERON descartável	Unidade	200			
94	PINÇA KELLY CURVA	Unidade	20			
95	PINÇA MOSQUITO	Unidade	20			
96	POLIFIX 2 VIAS com clamp	Unidade	300			





## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	luer lock					
97	PORTA AGULHA COM VÍDEA	Unidade	10			
98	POTE PLÁSTICO PARA COLETA DE FEZES E ESCARRO	Unidade	600			
99	SACO BRANCO LEITOSO 100L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	1.000			
100	SACO BRANCO LEITOSO 30L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	4.000			
101	SACO BRANCO LEITOSO 50L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	2.000			
102	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1,5 LITROS OU 2 LITROS ESTÉRIL	Unidade	50			
103	SCALP nº 23 com dispositivo de segurança 0.6x19x300mm	Unidade	1.000			
104	SCALP nº 25 com dispositivo de segurança 0.5x19x300mm	Unidade	600			
105	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	1.000			
106	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico slip, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com	Unidade	1.000			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	anel de retenção.					
107	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	500			
108	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico slip, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	500			
109	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	17.000			
110	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	10.000			
111	SERINGA DESCARTÁVEL SR 01ml LUER SLIP Insulina COM Agulha 13mm x 0,45mm	Unidade	10.000			
112	SERINGA DESCARTÁVEL SR 01ml LUER SLIP	Unidade	6.000			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	Insulina SEM Agulha					
113	SERINGA HIPODÉRMICA DE INSULINA ULTRAFINE agulha 6 mm	Unidade	1.000			
114	SOLUÇÃO DE LUGOL emb. 1 litro	Litro	04			
115	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) frascos para curativo- 100 ml	Frasco	2.300			
116	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) frascos para curativo 250 ml	Frasco	1.500			
117	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 1000 ml	Frasco	100			
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	600			
119	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 250 ml	Frasco	600			
120	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 100 ml	Frasco	1.000			
121	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	50			
122	SOLUÇÃO GLICOSE 5% sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	50			
123	SOLUÇÃO RINGUER LACTATO sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	150			
124	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14 ESTÉRIL	Unidade	30			
125	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16 ESTÉRIL	Unidade	30			
126	SONDA URETRAL FOLEY	Unidade	30			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	2 VIAS Nº 18 ESTÉRIL					
127	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	600			
128	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO G	Unidade	06			
129	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO GG	Unidade	06			
130	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO M	Unidade	06			
131	TERMOMETRO DIGITAL	Unidade	150			
132	TERMOMETRO DIGITAL MAX. E MIN. TEMP. INT. E EXT. COM CABO para geladeira	Unidade	35			
133	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM FINA/ROMBA	Unidade	10			
134	TESOURA ÍRIS CVA 11 CM (retirada de pontos)	Unidade	30			
135	TIRAS REAGENTES para medida de glicemia capilar. Caixas com 50 (cinquenta) unidades, acompanhadas de, no mínimo 15 (quinze) aparelhos glicosímetros portáteis, em regime de doação, para uso domiciliar, compatíveis com as fitas. OBS: O total de aparelhos devem ser doados já na primeira compra, independente da quantidade de fitas solicitadas/compradas.	Caixa	400			
136	VASELINA LÍQUIDA emb. 1 lt	Unidade	10			
137	XILOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR frasco 20 ml	Unidade	100			
138	XILOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR ampola 5ml	Unidade	50			
139	XILOCAÍNA GELEIA 50g	Unidade	50			



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

§ 1º – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

§ 2º – Os materiais licitados **serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fracionadamente** de acordo com suas necessidades e quantitativos.

§ 3º - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação/autorização, junto à sede do Município de Sananduva, ou em qualquer outro local indicado por este, sem quaisquer despesas extras para o **CONTRATANTE**.

**SEGUNDA** - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de **R\$ \_\_\_\_\_**.

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das quantidades solicitadas e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 2º - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**TERCEIRA** – Este ato terá vigência **até 31 de dezembro de 2022** ou se encerrará com a entrega integral do objeto e o seu pagamento. Decorrido o prazo de vigência ou realizada entrega integral da quantidade contratada e o respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado nos termos da Lei de Licitações.

**Parágrafo Único** - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, desde que haja comunicação expressa, com aviso prévio.

**QUARTA** – Os itens deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**QUINTA - A CONTRATADA** que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 2º - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 3º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**SEXTA - A CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**SÉTIMA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação bem como a observar todos os termos do edital de abertura do certame mesmo que não estejam expressos neste ato.

**OITAVA - A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**NONA** - Este contrato também poderá ser rescindido, ainda:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**DÉCIMA** - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Karen Raymundi Fincato ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA  
ANTUIR RICARDO PANSERA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



# Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços/aquisição de produtos.

#### 1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando:

A aquisição de materiais de enfermagem, nos termos dos itens abaixo especificados.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, destinados à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo os itens detalhados a seguir:

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será a aquisição de materiais de enfermagem, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote com 100 unidades.	Pacote	300		R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
02	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 18 1.3x30mm 18Gx1.16 Insyte Autoguard	Unidade	100		R\$ 2,14	R\$ 214,00
03	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 20 1.1x30mm 20Gx1.16 Insyte Autoguard	Unidade	150		R\$ 2,13	R\$ 319,50
04	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 22 0.9x25mm 22Gx1.00 Insyte Autoguard	Unidade	500		R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
05	ABOCATH com dispositivo de segurança nº 24 0.7x1.9mm	Unidade	500		R\$ 2,16	R\$ 1.080,00





## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	24Gx0.75 Insyte Autoguard					
06	ÁGUA OXIGENADA 10V emb. 1 litro	Litro	200		R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,55x20 24G 3/4 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	500		R\$ 35,43	R\$ 17.715,00
08	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,6x25 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	500		R\$ 30,57	R\$ 15.285,00
09	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7x40 22G x 1 ½ com dispositivo de segurança conforme NR32, caixa com 100un	Caixa	50		R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7X25 22G 1 com dispositivo de segurança conforme NR32, caixa com 100un	Caixa	450		R\$ 28,97	R\$ 13.036,50
11	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,7x30 22G1 1/4, caixa com 100un	Caixa	50		R\$ 29,32	R\$ 1.466,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,8x25 21G 1 com dispositivo de segurança conforme NR32, caixa com 100un	Caixa	200		R\$ 29,89	R\$ 5.978,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1,20x40 18G 1 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un	Caixa	100		R\$ 31,84	R\$ 3.184,00
14	AGULHA	Caixa	500		R\$ 29,73	R\$ 14.865,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13x0,45 26G 1/2 com dispositivo de segurança conforme NR32 caixa com 100un					
15	ÁLCOOL 70% GEL emb. 1 litro	Litro	1.000		R\$ 15,32	R\$ 15.320,00
16	ÁLCOOL 70% GEL emb. 400g com válvula pump	Frasco	500		R\$ 9,23	R\$ 4.615,00
17	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO emb. 1 litro	Litro	2.500		R\$ 13,12	R\$ 32.800,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO rolo de 500 gr.	Unidade	300		R\$ 16,42	R\$ 4.926,00
19	ALMOTOLIA FRASCO TRANSPARENTE 125 ML	Unidade	100		R\$ 2,79	R\$ 279,00
20	ALMOTOLIA FRASCO TRANSPARENTE 250 ML	Unidade	100		R\$ 3,67	R\$ 367,00
21	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO XL. Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti- alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição	Unidade	03		R\$ 134,86	R\$ 404,58



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.					
22	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO. Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos através do manual registrado na ANVISA.	Unidade	30		R\$ 128,84	R\$ 3.865,20
23	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com ato de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira INFANTIL confeccionada em nylon resistente, flexível e antialérgico. Tecido 100% algodão ou nylon com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com	Unidade	02		R\$ 115,15	R\$ 230,30



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	válvula em metal cromado. Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 05 anos através do manual registrado na ANVISA.					
24	ATADURA CREPOM 10cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3.000		R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
25	ATADURA CREPOM 15cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	2.500		R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
26	ATADURA CREPOM 20cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	3.000		R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
27	ATADURA CREPOM 6cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster,13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	Unidade	5.000		R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
28	ATADURA CREPOM 8cmx4,5MT 80% Algodão, 4% Elastano e	Unidade	3.000		R\$ 0,98	R\$ 2.940,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	16% Poliéster, 13 fios/cm <sup>2</sup> , Reg. ANVISA: 10224000049, Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.					
29	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20x1,2m, pacote com 12 unidades	Pacote	10		R\$ 2,61	R\$ 26,10
30	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO C/100UN deve atender a NR 32, estéril automática: Acionamento por Contato e espessura Ultra Fina para punção indolor.	Caixa	1.000		R\$ 10,34	R\$ 10.340,00
31	BANQUINHO para realizar exame preventivo, com regulagem de altura	Unidade	02		R\$ 282,30	R\$ 564,60
32	CABO DE BISTURI Nº 3	Unidade	10		R\$ 13,70	R\$ 137,00
33	CATETER NASAL TIPO OCULOS 02	Unidade	200		R\$ 2,41	R\$ 482,00
34	CAIXA COLETORA para materiais pérfuro cortantes 13 L	Unidade	800		R\$ 8,40	R\$ 6.720,00
35	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 cm, pacote com 50 unidades, tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. As bordas com costura para evitar o desfiamento, e uma das bordas apresenta cadaço duplo. Não estéril. Em conformidade com as	Pacote	700		R\$ 95,47	R\$ 66.829,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	Normas da NBR. Registro no Ministério da Saúde.					
36	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1lt	Litro	40		R\$ 29,58	R\$ 1.183,20
37	CLOREXIDINA AQUOSA 1 lt	Litro	40		R\$ 14,41	R\$ 576,40
38	COLAR CERVICAL G	Unidade	05		R\$ 28,27	R\$ 141,35
39	COLAR CERVICAL GG	Unidade	05		R\$ 35,61	R\$ 178,05
40	COLAR CERVICAL M	Unidade	05		R\$ 35,61	R\$ 178,05
41	COLAR CERVICAL P	Unidade	05		R\$ 35,61	R\$ 178,05
42	COMPRESSA DE GAZE hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm <sup>2</sup> (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades, em conformidade com as Normas da NBR. Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	2.000		R\$ 32,13	R\$ 64.260,00
43	CUBA INOX REDONDA 08 cm	Unidade	06		R\$ 28,91	R\$ 173,46
44	CUBA RIM DE INOX - tamanho 26 x 12 x 5 cm. Capacidade: 700ml.	Unidade	06		R\$ 49,22	R\$ 295,32
45	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	Unidade	02		R\$ 506,21	R\$ 1.012,42
46	EMBALAGEM PARA CURATIVO DOMICILIAR (BOLSINHAS) pacote	Pacote	50		R\$ 5,75	R\$ 287,50



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	50 unidades					
47	EQUIPO para soro macro gotas com injetor lateral, respiro e câmara flexível.	Unidade	2.000		R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
48	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, com ponta ativa com cerdas macias em formato cônico produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Haste até a ponta ativa medindo aproximadamente 20 cm e ponta ativa medindo com aprox. 2 cm. Estéril, embalada individualmente.	Unidade	6.000		R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
49	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5 MT	Rolo	100		R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
50	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10x4,5MT	Rolo	100		R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
51	ESPÁTULA DE AYRE pacote com 100 unidades	Pacote	400		R\$ 9,94	R\$ 3.976,00
52	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE Medidas: Eixo longitudinal da valva: 110mm, Largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm.Comprimento total: 170mm, Estéril – não lubrificado.	Unidade	400		R\$ 1,86	R\$ 744,00
53	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO Medidas: Eixo longitudinal da valva: 95mm, Largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm.Comprimento	Unidade	1.700		R\$ 1,46	R\$ 2.482,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	total: 156mm, Estéril – não lubrificado.					
54	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO Medidas: Eixo longitudinal da valva: 80mm, Largura perpendicular proximal e distal: 22mm. Comprimento total: 143mm Estéril – não lubrificado.	Unidade	1.700		R\$ 1,35	R\$ 2.295,00
55	ESPÉCULO VAGINAL PP	Unidade	700		R\$ 2,08	R\$ 1.456,00
56	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	Unidade	12		R\$ 21,51	R\$ 258,12
57	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 com 24 unidades	Caixa	15		R\$ 112,89	R\$ 1.693,35
58	FIO MONONYLON 4.0 com 24 unidades	Caixa	10		R\$ 49,07	R\$ 491,70
59	FIO MONONYLON 5.0 com 36 unidades	Caixa	10		R\$ 57,37	R\$ 573,70
60	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 12,5x10 mt	Rolo	1.200		R\$ 3,46	R\$ 4.152,00
61	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 25x4,5 mt	Rolo	1.200		R\$ 3,15	R\$ 3.780,00
62	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA hipoalérgica 50x4,5 mt	Rolo	1.000		R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
63	FITA CREPE BRANCA 19mmx50mt rolo	Rolo	500		R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
64	FITA CREPE DE AUTOCLAVE 19mmx50mt rolo	Rolo	150		R\$ 5,12	R\$ 768,00
65	FIXADOR CITOLÓGICO spray 100 ml	Unidade	150		R\$ 10,74	R\$ 1.611,00





## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

66	GARROTE ELÁSTICO COM FECHO DE PVC, que permite um ajuste fácil e confortável	Unidade	20		R\$ 11,02	R\$ 220,40
67	GEL CONDUTOR 100G	Unidade	150		R\$ 2,90	R\$ 435,00
68	GEL CONDUTOR embalagem 1 litro	Litro	10		R\$ 10,98	R\$ 109,80
69	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO 75G (COTONETES)	Unidade	250		R\$ 1,59	R\$ 397,50
70	INDICADOR BIOLÓGICO Attest MR 10 ampolas 1262 BP 48 horas para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Composição: frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Geobacillus stearothermophilus	Caixa	20		R\$ 38,50	R\$ 770,00
71	LÂMINA DE BISTURI n° 15 caixa com 100 unidades	Caixa	15		R\$ 39,42	R\$ 591,30
72	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO	Caixa	50		R\$ 11,05	R\$ 552,50
73	LANTERNA para garganta	Unidade	15		R\$ 25,59	R\$ 383,85
74	LENÇOL HOSPITALAR 50cmx50mt 100% fibras naturais Rolo BRANCO	Rolo	600		R\$ 12,96	R\$ 7.776,00
75	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho G caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da	Caixa	500		R\$ 66,74	R\$ 33.370,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	Saúde. Registro Anvisa n° 10330660014; Atender as exigências da RDC n°05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);					
76	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho M caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa n° 10330660014; Atender as exigências da RDC n°05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	1.200		R\$ 64,00	R\$ 76.800,00
77	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO tamanho P caixa com 100 unidades. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa n° 10330660014; Atender as exigências da RDC n°05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho);	Caixa	1.200		R\$ 66,50	R\$ 79.800,00
78	LUVA ESTÉRIL N° 6,5	Unidade	200		R\$ 2,08	R\$ 416,00
79	LUVA ESTÉRIL N° 7,0	Unidade	250		R\$ 1,95	R\$ 487,50
80	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	Unidade	250		R\$ 1,95	R\$ 487,50
81	LUVA ESTÉRIL N° 8,0	Unidade	250		R\$ 1,95	R\$ 487,50
82	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS	Pacote	250		R\$ 20,20	R\$ 5.050,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	tamanho M pacote com 100 unidades.					
83	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS com 1 Bandeja c/ divisórias, ideal para veículos de resgate. Exclusivamente na cor branca c/ alça e fecho vermelhos. Tamanho: 44 x 24 x 22 cm.	Unidade	02		R\$ 257,92	R\$ 515,84
84	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE ALGODÃO, rolo com 15cm x 15m	Rolo	06		R\$ 19,18	R\$ 115,08
85	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	500		R\$ 17,83	R\$ 8.915,00
86	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS N95/PFF2	Unidade	200		R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
87	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml	Unidade	300		R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
88	OTOSCÓPIO com cabo de metal	Unidade	06		R\$ 394,47	R\$ 2.366,82
89	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	Unidade	06		R\$ 141,50	R\$ 849,00
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM COM INDICADOR QUÍMICO) 20mmx100mm	Unidade	100		R\$ 125,64	R\$ 12.564,00
91	PINÇA ADSON SEM DENTE	Unidade	20		R\$ 19,27	R\$ 385,40
92	PINÇA ANATÔMICA com dente	Unidade	20		R\$ 18,21	R\$ 364,20
93	PINÇA CHERON descartável	Unidade	200		R\$ 1,28	R\$ 256,00
94	PINÇA KELLY	Unidade	20		R\$ 42,94	R\$ 858,80



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	CURVA					
95	PINÇA MOSQUITO	Unidade	20		R\$ 46,71	R\$ 934,20
96	POLIFIX 2 VIAS com clamp luer lock	Unidade	300		R\$ 0,92	R\$ 276,00
97	PORTA AGULHA COM VÍDEA	Unidade	10		R\$ 249,69	R\$ 2.496,90
98	POTE PLÁSTICO PARA COLETA DE FEZES E ESCARRO	Unidade	600		R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
99	SACO BRANCO LEITOSO 100L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	1.000		R\$ 0,48	R\$ 480,00
100	SACO BRANCO LEITOSO 30L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	4.000		R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
101	SACO BRANCO LEITOSO 50L para material contaminado conforme normas MS	Unidade	2.000		R\$ 0,33	R\$ 660,00
102	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1,5 LITROS OU 2 LITROS ESTÉRIL	Unidade	50		R\$ 5,72	R\$ 286,00
103	SCALP nº 23 com dispositivo de segurança 0.6x19x300mm	Unidade	1.000		R\$ 0,55	R\$ 550,00
104	SCALP nº 25 com dispositivo de segurança 0.5x19x300mm	Unidade	600		R\$ 0,56	R\$ 336,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	1.000		R\$ 0,37	R\$ 370,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

106	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico slip, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	1.000		R\$ 0,40	R\$ 400,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	500		R\$ 0,66	R\$ 330,00
108	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico slip, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	500		R\$ 0,67	R\$ 335,00
109	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.	Unidade	17.000		R\$ 0,25	R\$ 4.250,00
110	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML estéril, confeccionada em prolipropileno, bico	Unidade	10.000		R\$ 0,32	R\$ 3.200,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	Luer-Lock (rosca dupla) que impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa, produto de uso único, corpo transparente e cilindro com anel de retenção.					
111	SERINGA DESCARTÁVEL SR 01ml LUER SLIP Insulina COM Agulha 13mm x 0,45mm	Unidade	10.000		R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
112	SERINGA DESCARTÁVEL SR 01ml LUER SLIP Insulina SEM Agulha	Unidade	6.000		R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
113	SERINGA HIPODÉRMICA DE INSULINA ULTRAFINE agulha 6 mm	Unidade	1.000		R\$ 0,39	R\$ 390,00
114	SOLUÇÃO DE LUGOL emb. 1 litro	Litro	04		R\$ 130,45	R\$ 521,80
115	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) frascos para curativo- 100 ml	Frasco	2.300		R\$ 2,67	R\$ 6.141,00
116	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) frascos para curativo 250 ml	Frasco	1.500		R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
117	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 1000 ml	Frasco	100		R\$ 6,92	R\$ 692,00
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	600		R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
119	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de	Frasco	600		R\$ 4,28	R\$ 2.568,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	250 ml					
120	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado para soro de 100 ml	Frasco	1.000		R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
121	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	50		R\$ 4,65	R\$ 232,50
122	SOLUÇÃO GLICOSE 5% sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	50		R\$ 4,47	R\$ 223,50
123	SOLUÇÃO RINGUER LACTATO sistema fechado para soro de 500 ml	Frasco	150		R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
124	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14 ESTÉRIL	Unidade	30		R\$ 7,42	R\$ 222,60
125	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16 ESTÉRIL	Unidade	30		R\$ 7,91	R\$ 237,30
126	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18 ESTÉRIL	Unidade	30		R\$ 7,89	R\$ 236,70
127	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	600		R\$ 0,89	R\$ 534,00
128	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO G	Unidade	06		R\$ 19,41	R\$ 116,46
129	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO GG	Unidade	06		R\$ 24,82	R\$ 148,92
130	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO M	Unidade	06		R\$ 15,91	R\$ 95,46
131	TERMOMETRO DIGITAL	Unidade	150		R\$ 17,20	R\$ 2.580,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

132	TERMOMETRO DIGITAL MAX. E MIN. TEMP. INT. E EXT. COM CABO para geladeira	Unidade	35		R\$ 117,07	R\$ 4.097,45
133	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM FINA/ROMBA	Unidade	10		R\$ 93,22	R\$ 932,20
134	TESOURA ÍRIS CVA 11 CM (retirada de pontos)	Unidade	30		R\$ 25,57	R\$ 767,10
135	TIRAS REAGENTES para medida de glicemia capilar. Caixas com 50 (cinquenta) unidades, acompanhadas de, no mínimo 15 (quinze) aparelhos glicosímetros portáteis, em regime de doação, para uso domiciliar, compatíveis com as fitas. OBS: O total de aparelhos devem ser doados já na primeira compra, independente da quantidade de fitas solicitadas/compradas.	Caixa	400		R\$ 49,13	R\$ 19.652,00
136	VASELINA LÍQUIDA emb. 1 lt	Unidade	10		R\$ 22,48	R\$ 224,80
137	XILOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR frasco 20 ml	Unidade	100		R\$ 3,52	R\$ 352,00
138	XILOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR ampola 5ml	Unidade	50		R\$ 9,02	R\$ 451,00
139	XILOCAÍNA GELEIA 50g	Unidade	50		R\$ 17,10	R\$ 855,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 674.778,33</b>

**3.2** – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

**3.3** – Os materiais licitados **serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fracionadamente** de acordo com suas necessidades e quantitativos.





## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**3.4** - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação/autorização, junto à sede do Município de Sananduva, ou em qualquer outro local indicado por este, sem quaisquer despesas extras para o **CONTRATANTE**.

**3.5** – A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do produto e não para fins de avaliação de preços na licitação.

Sananduva RS, 08 de Abril de 2022.

**KAREN RAYMUNDI FINCATO**  
*Secretária Municipal da Saúde*